

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



ATA Nº 04/2019

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Aos trinta (30) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (2019), às 15 (quinze) horas, em primeira convocação, no Gabinete do Prefeito de Santa Teresa, localizado à Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, realizou-se a reunião da Assembleia Geral Extraordinária do CIM POLINORTE, estando presentes os Prefeitos dos municípios consorciados e os demais convidados, os quais assinaram a lista de presença, tendo a reunião o objetivo de deliberação sobre os assuntos constantes da ordem do dia. Deu abertura à reunião o Presidente – o Exmo. Sr. Eduardo Marozzi Zanotti, agradecendo a presença de todos e após as devidas apresentações, procedeu à leitura da ata nº 03/2019, referente à reunião anterior realizada em 28/06/2019, sendo aprovada por todos os presentes sem ressalvas. Passando para a votação e deliberação dos assuntos constantes da Ordem do dia, foram prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e, em seguida tomadas as seguintes deliberações: **Item 01 – Apreciação da Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre, referente ao exercício financeiro de 2019 (com Parecer do Conselho Fiscal);** Feito a leitura do Parecer do Conselho Fiscal nº 02/2019, datado de 15/08/2019, que julgou pela regularidade das contas apresentadas, referente ao primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 20/08/2019 (terça feira), Edição nº 1330, no qual o Conselho Fiscal por unanimidade recomenda a aprovação da Prestação de Contas do período apreciado, em seguida a Assembleia Geral, por unanimidade, acompanhou o parecer do Conselho Fiscal, julgando como regulares a prestação de contas do período acima referido. **Item 02 – Apreciação da proposta Orçamentária do CIM POLINORTE para o exercício financeiro de 2020;** Após a leitura do OFICIO/CIRCULAR/CIM POLINORTE/Nº 029/2019, datado de 16/08/2018, que em atendimento ao disposto na Portaria STN nº 274/2016, que encaminha a proposta orçamentária do consórcio para o exercício financeiro de 2020 estimando Receitas e fixando Despesas em R\$ 37.734.741,94 (trinta e sete milhões, setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), conforme programação enviada por cada município consorciado à Diretoria do Consórcio, estimativa de receitas advindas da prestação de serviços médicos (plantões médicos) e estudos internos de projetos e ações do CIM POLINORTE, e, concluído o momento de debates a proposta orçamentária foi colocada em votação e aprovada por unanimidade na forma apresentada pela Diretoria do Consórcio, ficando o presidente com o encargo da publicação da Resolução Orçamentária e seus anexos. **Item 03 - Apreciação da proposta do critério de rateio das**

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, 05 - Cohab - Ibraçu - ES - CEP: 29.670-000

E-mail.: consorciopolinorte@gmail.com / www.consorciopolinorte.com.br

Telefax: 27 3257-1772 - 3257-1338

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



despesas do CIM POLINORTE para o exercício financeiro 2020: Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade o seguinte: **a)** na área da saúde a manutenção do critério de rateio das despesas administrativas do CIM POLINORTE com base no rateio proporcional ao número de habitantes dos municípios consorciados, e o rateio dos serviços de saúde com base nos serviços utilizados por cada município. **b)** na área de meio ambiente e agricultura o valor de R\$ 54.000,00 para cada um dos municípios aderentes à Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, sendo que estabelecido ainda que as novas adesões de municípios deverão ser feitas com o pagamento da cota de ingresso de R\$ 30.000,00, o mesmo valor assumido pelos municípios fundadores da respectiva Câmara Setorial. **c)** na área de compras compartilhadas foi aprovado por unanimidade o valor anual de R\$ 36.000,00 para cada um dos municípios aderentes à Câmara Setorial de Compras Compartilhadas. **d)** aprovado por unanimidade que o valor do rateio administrativo é uma obrigação financeira de cada ente consorciado, independente da celebração do contrato de rateio anual e da utilização de qualquer serviço ou benefício do consórcio, podendo vir a ser cobrado judicialmente caso o município deixe de cumprir suas obrigações financeiras por prazo superior a 90 (noventa) dias.

Item 04 - Apreciação da proposta de destinação dos recursos financeiros do pagamento referente à dívida do município de Sooretama, que atualmente é repassada a Ag.1114 - Op. 003 - C/C 734-7 para a conta de investimento para a sede do CIM POLINORTE, Ag.1114 - Op. 003 - C/C 593-0: A dívida do município de Sooretama para com este consórcio público é corresponde à soma total de R\$ 242.358,00 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais), e, o pagamento está sendo realizado em 30 (trinta) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), 03 (três) parcelas anuais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo como data base o mês de março de cada exercício financeiro e 01 (uma) última parcela no valor de R\$ 2.358,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais). Foi relatado que o município de Sooretama já realizou o pagamento do valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) restando, portanto, R\$ 76.358,00 (setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais) a pagar até o mês de abril de 2020. Concluído o relatório apresentado e colocado o assunto em apreciação, após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade a transferência dos valores supracitados para a conta de "investimento" do CIM POLINORTE (Ag.1114 - Op. 003 - C/C 593-0), objetivando a utilização destes recursos para a construção da sede do CIM POLINORTE.

Item 05 - Apreciação da proposta de pagamento de jeton ao Conselho Fiscal do CIM POLINORTE: A Diretoria Executiva procedeu à leitura da ata nº 02/2019, da reunião ordinária do Conselho Fiscal do CIM POLINORTE realizada em 15/08/2019 e após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade autorizar o presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



do consórcio a instituir por portaria e realizar pagamento do jeton solicitado pelo Conselho Fiscal nos seguintes valores e condições: R\$ 200,00 (duzentos reais) por membro e R\$ 300,00 (trezentos reais) para o presidente do Conselho Fiscal por cada quadrimestre de prestação de contas analisadas, e, com pagamento do jeton de forma proporcional à participação de cada membro nas reuniões de trabalho realizadas, conforme registro em lista de presença.

Item 06 - Apreciação da Proposta de Contratação do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE pelo município de Linhares/ES para gestão do Pronto Atendimento Municipal

24 horas, localizada no município de Linhares/ES; Foi apresentada a solicitação feita pelo município de Linhares, conforme OF/GAB/SEMUS/Nº 01689/2019, de 28 de agosto de 2019 e, em seguida, passou-se a palavra ao Secretário Municipal de Saúde de Linhares, Sr. Saulo Rodrigues Meirelles o qual destacou a importância da implantação e efetivo funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do qual faz parte da Rede de Atenção às Urgências, localizada em Linhares/ES. A UPA 24h oferecerá estrutura simplificada, com raio-X, eletrocardiografia, pediatria, e leitos de observação, objetivando a melhoria, resolutividade e expansão da oferta de serviços de saúde para atendimento às demandas do município pela referida Unidade. Assim, para que a Unidade ofereça assistência qualificada aos usuários, de forma integrada, articulada e sinérgica, com qualificação profissional, da informação, do processo de acolhimento e da regulação de acesso a todos os componentes que a constitui, tendo como experiência a gestão da Unidade de Cuidado Integral a Saúde - Rede Cuidar Central que é executada através do CIM POLINORTE que formaliza a solicitação. Após a explanação, o Presidente do Consórcio declarou aberta a discussão do assunto e franqueou a palavra a todos os presentes, tendo sido prestadas as informações necessárias e esclarecido as dúvidas existentes, com destaque à informação quanto à legalidade da contratação do CIM POLINORTE para gerir a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do qual faz parte da Rede de Atenção às Urgências, localizada em Linhares/ES, com embasamento no disposto na Lei federal 11.107/2005, no Decreto Federal 6017/2007 e no Contrato de Consórcio Público do CIM POLINORTE. Encerrado o processo de discussão sobre a presente proposta, foi aprovado por unanimidade acolher a Recomendação da Câmara Setorial de Saúde (Ata 03/2019) no sentido de que o CIM POLINORTE seja autorizado a ser contratado pelo município de Linhares e por qualquer outro município integrante do quadro de entes consorciados, para a prestação de serviços de gestão plena ou parcial de pronto atendimento e outras unidades prestadoras de serviços de saúde e assim sendo foram tomadas as seguintes deliberações: **a)** autorizar o CIM POLINORTE a firmar contrato, na condição de CONTRATADO, para a gestão da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), localizada em Linhares/ES, conforme Plano de Prestação de Serviços e Carteira de Serviços,

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, 05 - Cohab - Ibraçu - ES - CEP: 29.670-000
E-mail.: consorciopolinorte@gmail.com / www.consorciopolinorte.com.br
Telefax: 27 3257-1772 - 3257-1338

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



ambos documentos constantes do Termo de Referência e Estudos que deverão ser entregues ao consórcio; **b)** autorizar o Presidente do consórcio a realizar a alteração da Resolução Orçamentária do CIM POLINORTE aprovada para o exercício financeiro de 2020, e, caso necessário, realizar alteração na Resolução Orçamentária do exercício financeiro vigente, incluindo o projeto atividade "Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h)" com acréscimo da previsão de Receitas e de Despesas que deverão constar no quadro de detalhamento de Despesas, no valor proporcional estimado conforme Contrato de Programa a ser firmado, e providenciar a publicação das respectivas alterações no órgão de imprensa oficial do CIM POLINORTE; **c)** diante da celebração do contrato de programa, autorizar ao presidente do consórcio a proceder a contratação temporária de pessoal, no regime celetista, pelo prazo de 01 (um) ano renovável por igual período, por meio de processo seletivo, para atender as demandas de implantação e funcionamento da "Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h)", localizada em Linhares/ES, em caráter temporário e por excepcional interesse público, de forma a atender as demandas iniciais existentes até a realização de seleção pública, na forma da legislação pertinente, sendo autorizado ainda que o levantamento das demandas de contratação de pessoal deverão constar de quadro temporário de pessoal, contendo o quantitativo das vagas, tipo de emprego público, carga horária e salário, o qual será elaborado em conjunto pela equipe do Cim Polinorte e a equipe da SEMUS de Linhares, e homologado pelo presidente do consórcio, e ainda, autorizar que os cargos de chefia, direção e assessoramento sejam providos por livre nomeação e exoneração, devendo priorizar a contratação de profissionais com formação e experiência na área pertinente; **d)** autorizar ao Presidente do consórcio a avaliar e a promover adesões à Atas de Registro de Preços, que estejam vigentes, referentes aos serviços demandados pela implantação da "Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h)"; **e)** autorizar o consórcio a proceder, após a celebração do respectivo instrumento contratual, a abertura de processos administrativos para compras e contratações necessárias à implantação da "Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h)", localizada em Linhares/ES, que não possam ser atendidos por meio de adesão as Atas de Registro de Preços vigentes; **f)** autorizar o Presidente do consórcio a instituir, quando necessário, por meio de portaria, o suprimimento de fundos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para as despesas consideradas de pronto pagamento referente a "Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h)", localizada em Linhares/ES; **g)** autorizar o Presidente do Consórcio a proceder, quando necessário, a abertura de conta corrente específica para movimentar os recursos decorrentes da contratação para a gestão da "Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h)", localizada em Linhares/ES; **h)** autorizar o Presidente a instituir, quando necessário, por meio de Portaria, uma Comissão Especial de

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, 05 - Cohab - Ibraçu - ES - CEP: 29.670-000

E-mail.: consorciopolinorte@gmail.com / www.consorciopolinorte.com.br

Telefax: 27 3257-1772 - 3257-1338

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



Seleção de Pessoal, encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para a contratação de pessoal para preenchimento das vagas dos empregos públicos em caráter temporário, por excepcional interesse público, visando atender as demandas da "Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h)" localizada em Linhares/ES a qual será remunerada por meio de jeton no mesmo valor e condições do jeton autorizado para o Conselho Fiscal. **Item 07 - Apreciação do relatório de situação do cumprimento dos contratos de rateio referente ao ano de 2019 da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura (ausência de repasses);** Foi apresentado relatório demonstrando a situação da celebração dos contratos de rateio para o exercício financeiro de 2019, com base na Resolução Orçamentária Nº 001/2019 (ALTERAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO ORÇAMENTO 2019), dentre eles, o repasse para o custeio das atividades e efetivo funcionamento da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de meio ambiente, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado. Foi relatado que todos os 07 (sete) municípios consorciados aderentes à Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do CIM POLINORTE encontram-se com o contrato de rateio assinados e vigentes. Encerrado o processo de discussão foi aprovado por unanimidade o seguinte: **a)** fixar que os municípios consorciados aderentes a respectiva Câmara Setorial deverão repassar até a data limite de 27/12/2019, a totalidade dos valores previstos no Contrato de Rateio/2019 no valor constante na cláusula terceira, § 3º, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento dentro do exercício financeiro corrente das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da respectiva Câmara Setorial; **b)** que os municípios que não realizarem os repasses da totalidade dos recursos financeiros previstos no Contrato de Rateio /2019 até a data limite fixada poderão ter ser suspensos no CIM POLINORTE, até a regularização dos valores devidos, sem prejuízo da cobrança judicial. **8) Outros Assuntos. Item 8.1 – Proposta de pagamento via indenização por serviços prestados pela empresa Consulfarma Informática e Assessoria Ltda:** Foi relatada a situação existente no tocante a prestação dos serviços do fornecimento de sistema de gestão em saúde pela empresa Consulfarma Informática e Assessoria Ltda ao CIM POLINORTE em atendimento as demandas dos municípios consorciados, tendo em vista que todos os processos licitatórios com tal objeto acabaram frustrados, e que, não é possível que os municípios mantenham em funcionamento os serviços de saúde demandados pela população (consultas, exames, procedimentos em saúde, distribuição e dispensação de medicamentos dentre outros tantos) sem a utilização de sistemas informatizados, dado a necessidade de acesso ao cadastro do cidadão, e outras tantas informações necessárias a

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, 05 - Cohab - Ibraçu - ES - CEP: 29.670-000

E-mail.: consorciopolinorte@gmail.com / www.consorciopolinorte.com.br

Telefax: 27 3257-1772 - 3257-1338

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



alimentação dos sistemas do Ministério da Saúde. Neste contexto, acolhendo pedidos dos municípios consorciados, foi autorizada a empresa Consulfarma Informática e Assessoria Ltda manter a prestação dos serviços de fornecimento dos módulos de gestão em saúde até a data de 30/07/2019, primando pela observância garantia do princípio constitucional acesso universal aos serviços de saúde. Diante deste cenário, todos os municípios foram comunicados de que os serviços seriam mantidos até a data de 30/07/2019, com pagamento realizado pelo CIM POLINORTE, devendo cada município consorciado adotar as providências cabíveis para a contratação do modulo municipal do sistema de saúde demandado. Foram muitos os problemas vivenciados, os quais levaram o consórcio a buscar solução que causasse menor impacto possível na oferta de serviços de saúde a população dos municípios consorciados. Tal situação encontra-se devidamente registrada no item 07.1 da Ata nº 01/2019 da Câmara Setorial de Saúde, na qual foi relatada a situação existente e tomada a decisão da extinção do processo e notificação dos municípios consorciados. Entretanto os problemas continuaram de forma que foi necessário estabelecer uma data limite até a qual o CIM POLINORTE ainda manteria o pagamento dos serviços em questão. Sendo fixado a data de 30/07/2019 conforme já relatada anteriormente. Diante de tal situação, e da manutenção da prestação dos serviços de sistemas aos municípios e consórcio, foi apresentado ao CIM POLINORTE pedido de pagamento por indenização dos serviços efetivamente prestados pela empresa até a data de 30/07/2019, e neste sentido, é apresentado o assunto solicitando autorização para pagamento. Concluída a apresentação do relatório da situação, após ampla discussão, considerando que a decisão do presidente do consórcio foi adotada no sentido de evitar prejuízos a oferta e gestão dos serviços de saúde dos municípios consorciados, e ainda, considerando que a justiça vem decidindo de forma reiterada no sentido de que não pode haver o enriquecimento sem causa da administração pública, e que, havendo o labor (a prestação do serviço) é devido o pagamento, foi aprovado por unanimidade o seguinte: **a)** autorizar o presidente a realizar o pagamento a empresa, por indenização, do valor devido, referente aos serviços efetivamente prestados. **b)** que somente serão autorizados pagamentos do módulo municipal de gestão dos serviços de saúde, dos serviços que forem efetivamente atestados pelos municípios consorciados. **b)** autorizar o presidente do consórcio a realizar por portaria a alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas, mediante anulação e suplementação, visando prover a dotação orçamentária na rubrica adequada ao pagamento em questão por meio de indenização. **Item 8.2 – Apreciação da proposta de contratação, no modelo de governança regional, da prestação de serviços pelo CIM POLINORTE aos municípios consorciados, no tocante aos serviços de limpeza, recepção, dentre outros:** Foi relatado que o presente assunto já foi apreciado pelos

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, 05 - Cohab - Ibraçu - ES - CEP: 29.670-000

E-mail.: consorciopolinorte@gmail.com / www.consorciopolinorte.com.br

Telefax: 27 3257-1772 - 3257-1338

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



Secretários Municipais e técnicos integrantes da Câmara Setorial de Saúde, os quais deliberaram por recomendar a esta Assembleia Geral autorizar à contratação de tais serviços na forma proposta visando o atendimento à demandas dos municípios consorciados. Considerando o teor do assunto proposto para debate a pedido do prefeito do município de Santa Teresa, foi dada a palavra ao assessor de gestão do consórcio, o qual prestou informações e esclarecimentos aos presentes acerca das vantagens e benefícios da participação dos municípios em consórcio público, estabelecendo um modelo de governança regional dos serviços e procedimentos de saúde demandados pela população dos municípios consorciados. Relatou ainda, sobre as vantagens na área de licitações e contratos, informando que o consorcio pode realizar licitação compartilhada gerando grande economia para os municípios tais como: diminuir o retrabalho existente nos diversos municípios consorciados, advindo da realização de várias licitações com o mesmo objeto, exigindo a elaboração de vários projetos básicos, abertura de vários processos, realização de várias cotações de preços de forma repetida em cada município, bem como da elaboração de vários editais e vários pareceres jurídicos sobre o mesmo objeto a ser licitado/contratado, portanto, como solução a este problema, o qual gera enorme custo invisível a administração pública, o consórcio público pode realizar uma única licitação compartilhada, da qual decorram a celebração dos contratos pelos municípios consorciados, diretamente com a empresa vencedora do certame, na forma disposta no art. 19 do decreto federal 6.017/2007, resultando desta forma em significativa redução do valor das compras realizadas e serviços contratados, haja vista economia de escala obtida com a realização de um único certame para atender a toda a região. Concluída a discussão pelos presentes, a proposta apresentada foi colocada em votação, levando-se em consideração a Recomendação feita pela Câmara Setorial de Saúde, sendo aprovado por unanimidade o seguinte: **a)** a adoção das providências cabíveis para o efetivo funcionamento da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do CIM POLINORTE, já aprovada a criação em reuniões anteriores, possibilitando a realização de licitações compartilhadas em atendimento as demandas de todos os municípios consorciados, nas suas diversas áreas de atuação, desde que o produto, material e equipamento a ser adquirido, ou serviço a ser contratado, seja utilizado também na área de saúde; **b)** autorizar a contratação dos serviços de limpeza, atendentes de recepção, dentre outros demandados pelos municípios consorciados, adotando-se o modelo de governança regional, por meio da realização de licitação compartilhada. **c)** autorizar que as licitações compartilhadas sejam realizadas como registro de preços, visando permitir que a ordem de serviços autorizando a prestação dos serviços licitados nos municípios possam ocorrer em momentos distintos conforme o contexto de prazo, situação orçamentária e outros

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, 05 - Cohab - Ibraçu - ES - CEP: 29.670-000

E-mail.: consorciopolinorte@gmail.com / www.consorciopolinorte.com.br

Telefax: 27 3257-1772 - 3257-1338

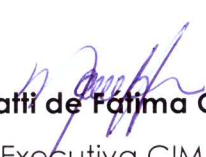
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibirapu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



aspectos pertinentes a cada município consorciado aderente a Câmara Setorial de Compras Compartilhadas. **Item 8.3 – Apreciação dos relatórios atualizados do ICMS/Saúde/2019 referente ao período de janeiro a julho de 2019 e Projeção da receita prevista de ICMS para o ano de 2020 com base no índice provisório divulgado pela SEFAZ:** Foram apresentados os relatórios com as informações do quanto cada município consorciado recebeu referente aos incentivos do ICMS/Saúde incluindo o incentivo de 1% do ICMS/SAÚDE/CONSÓRCIO pela participação em consórcio de saúde, bem como a projeção de receitas do ICMS para o exercício financeiro de 2020, com base nos índices provisório de participação dos municípios divulgados pela SEFAZ, foi aprovado por todos os presentes o registro em ata da apresentação dos mesmos sem ressalvas. **Item 8.4 - Agendamento da próxima reunião** - Foi aprovado por todos que a próxima reunião da Assembleia Geral, seja realizada no dia 11/10/2019 as 15h em Rio Bananal, com a previsão de que naquela data sejam emitidas as primeiras licenças ambientais em regime de cooperação do município e a equipe do CIM POLINORTE. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deste Consórcio declarou encerrada a reunião às 18 (dezoito) horas e 20 (vinte) minutos, e eu, Márcia de Fátima Croce, Diretora Executiva do CIM POLINORTE, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelo Presidente, tendo os demais presentes assinados a lista de presença.

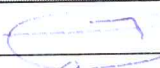
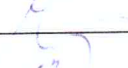
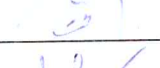
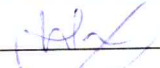
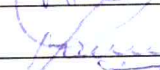
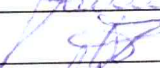
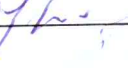
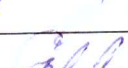
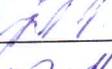
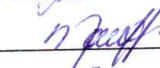

Eduardo Marezzi Zanotti
Presidente CIM POLINORTE


Márcia de Fátima Croce
Diretora Executiva CIM POLINORTE

LISTA DE PRESENÇA

Reunião Assembleia Geral Extraordinária
Local: Prefeitura de Santa Teresa /ES

Data: 30/08/2019
Horário: 15:00h

PARTICIPANTES	ASSINATURA	ORGÃO/MUNICÍPIO	TEL.
1. Wilson Vinham		Stª Teresa	993355700
2. Paula Estilvenham		Stª Teresa	999786466
3. Ruben Amorim		SR	998981489
4. Marcelo Angel Pires		L. Leopoldina	998230021
5. Valdemar Luiz A. Brito		L. Leopoldina	999729333
6. Cyrotoni Modinari		Cim Polinorte	99889-4757
7. Jairo Cavalcanti		Quilombo 2	994437781
8. Paulo Roberto		RIO BANANA	987765082
9. Elton Faria Lima		SEMADES/IN	998080315
10. JERISON R. DA SILVA		STª TERESA	994791.257
11. SAULO R. HEINELLES		LINHARES	99970.5737
12. A. Pratti Proci		CIM POLINORTE	999468968
13. Ederardo Zambelli		SLINOC	999453853
14. Marcelo Estilvenham		ASTROLOGIA	98115-1352
15. JORNI LUIZ		SANT. TERESA	999484429
16. JUSCELIN LUIS DA SILVA		CIM POLINORTE	99708.4115
17. Maria G. Meregossi		Sla Teresa	999547355
18.			
19.			
20.			
21.			
22.			
23.			
24.			
25.			
26.			
27.			
28.			
29.			

Consórcios Intermunicipais

CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES

ATA Nº 04/2019 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE

Publicação Nº 233599

ATA Nº 04/2019

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE

Aos trinta (30) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (2019), às 15 (quinze) horas, em primeira convocação, no Gabinete do Prefeito de Santa Teresa, localizado à Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, realizou-se a reunião da Assembleia Geral Extraordinária do CIM POLINORTE, estando presentes os Prefeitos dos municípios consorciados e os demais convidados, os quais assinaram a lista de presença, tendo a reunião o objetivo de deliberação sobre os assuntos constantes da ordem do dia. Deu abertura à reunião o Presidente - o Exmo. Sr. Eduardo Marozzi Zanotti, agradecendo a presença de todos e após as devidas apresentações, procedeu à leitura da ata nº 03/2019, referente à reunião anterior realizada em 28/06/2019, sendo aprovada por todos os presentes sem ressalvas. Passando para a votação e deliberação dos assuntos constantes da Ordem do dia, foram prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e, em seguida tomadas as seguintes deliberações: Item 01 - Apreciação da Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre, referente ao exercício financeiro de 2019 (com Parecer do Conselho Fiscal); Feito a leitura do Parecer do Conselho Fiscal nº 02/2019, datado de 15/08/2019, que julgou pela regularidade das contas apresentadas, referente ao primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 20/08/2019 (terça feira), Edição nº 1330, no qual o Conselho Fiscal por unanimidade recomenda a aprovação da Prestação de Contas do período apreciado, em seguida a Assembleia Geral, por unanimidade, acompanhou o parecer do Conselho Fiscal, julgando como regulares a prestação de contas do período acima referido. Item 02 - Apreciação da proposta Orçamentária do CIM POLINORTE para o exercício financeiro de 2020; Após a leitura do OFÍCIO/CIRCULAR/ CIM POLINORTE/Nº 029/2019, datado de 16/08/2018, que em atendimento ao disposto na Portaria STN nº 274/2016, que encaminha a proposta orçamentária do consórcio para o exercício financeiro de 2020 estimando Receitas e fixando Despesas em R\$ 37.734.741,94 (trinta e sete milhões, setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), conforme programação enviada por cada município consorciado à Diretoria do Consórcio, estimativa de receitas advindas da prestação de serviços médicos (plantões médicos) e estudos internos de projetos e ações do CIM POLINORTE, e, concluído o momento de debates a proposta orçamentária foi colocada em votação e aprovada por unanimidade na forma apresentada pela Diretoria do Consórcio, ficando o presidente com o encargo da publicação da Resolução Orçamentária e seus anexos. Item 03 - Apreciação da proposta do critério de rateio das despesas do CIM POLINORTE para o exercício financeiro 2020: Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade o seguinte: a) na área da saúde a manutenção do critério de rateio das despesas administrativas do CIM POLINORTE com base no rateio proporcional ao número de habitantes dos municípios consorciados, e o rateio dos serviços de saúde com base nos serviços utilizados por cada município. b) na área de meio ambiente e agricultura o valor de R\$ 54.000,00 para cada um dos municípios aderentes à Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, sendo que estabelecido ainda que as novas adesões de municípios deverão ser feitas com o pagamento da cota de ingresso de R\$ 30.000,00, o mesmo valor assumido pelos municípios fundadores da respectiva Câmara Setorial. c) na área de compras compartilhadas foi aprovado por unanimidade o valor anual de R\$ 36.000,00 para cada um dos municípios aderentes à Câmara Setorial de Compras Compartilhadas. d) aprovado por unanimidade que o valor do rateio administrativo é uma obrigação financeira de cada ente consorciado, independente da celebração do contrato de rateio anual e da utilização de qualquer serviço ou benefício do consórcio, podendo vir a ser cobrado judicialmente caso o município deixe de cumprir suas obrigações financeiras por prazo superior a 90 (noventa) dias. Item 04 - Apreciação da proposta de destinação dos recursos financeiros do pagamento referente à dívida do município de Sooretama, que atualmente é repassada a Ag.1114 - Op. 003 - C/C 734-7 para a conta de investimento para a sede do CIM POLINORTE, Ag.1114 - Op. 003 - C/C 593-0: A dívida do município de Sooretama para com este consórcio público é corresponde à soma total de R\$ 242.358,00 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais), e, o pagamento está sendo realizado em 30 (trinta) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), 03 (três) parcelas anuais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo como data base o mês de março de cada exercício financeiro e 01 (uma) última parcela no valor de R\$ 2.358,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais). Foi relatado que o município de Sooretama já realizou o pagamento do valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) restando, portanto, R\$ 76.358,00 (setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais) a pagar até o mês de abril de 2020. Concluído o relatório apresentado e colocado o assunto em apreciação, após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade a transferência dos valores supracitados para a conta de "investimento" do CIM POLINORTE (Ag.1114 - Op. 003 - C/C 593-0), objetivando a utilização destes recursos para a construção da sede do CIM POLINORTE. Item 05 - Apreciação da proposta de pagamento de jeton ao Conselho Fiscal do CIM POLINORTE: A Diretoria Executiva procedeu à leitura da ata nº 02/2019, da reunião ordinária do Conselho Fiscal do CIM POLINORTE realizada em 15/08/2019 e após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, foi aprovado

por unanimidade autorizar o presidente do consórcio a instituir por portaria e realizar pagamento do jeton solicitado pelo Conselho Fiscal nos seguintes valores e condições: R\$ 200,00 (duzentos reais) por membro e R\$ 300,00 (trezentos reais) para o presidente do Conselho Fiscal por cada quadrimestre de prestação de contas analisadas, e, com pagamento do jeton de forma proporcional à participação de cada membro nas reuniões de trabalho realizadas, conforme registro em lista de presença.

Item 06 - Apreciação da Proposta de Contratação do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE pelo município de Linhares/ES para gestão do Pronto Atendimento Municipal 24 horas, localizada no município de Linhares/ES; Foi apresentada a solicitação feita pelo município de Linhares, conforme OF/GAB/SEMUS/Nº 01689/2019, de 28 de agosto de 2019 e, em seguida, passou-se a palavra ao Secretário Municipal de Saúde de Linhares, Sr. Saulo Rodrigues Meirelles o qual destacou a importância da implantação e efetivo funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do qual faz parte da Rede de Atenção às Urgências, localizada em Linhares/ES. A UPA 24h oferecerá estrutura simplificada, com raio-X, eletrocardiografia, pediatria, e leitos de observação, objetivando a melhoria, resolutividade e expansão da oferta de serviços de saúde para atendimento às demandas do município pela referida Unidade. Assim, para que a Unidade ofereça assistência qualificada aos usuários, de forma integrada, articulada e sinérgica, com qualificação profissional, da informação, do processo de acolhimento e da regulação de acesso a todos os componentes que a constitui, tendo como experiência a gestão da Unidade de Cuidado Integral a Saúde - Rede Cuidar Central que é executada através do CIM POLINORTE que formaliza a solicitação. Após a explanação, o Presidente do Consórcio declarou aberta a discussão do assunto e franqueou a palavra a todos os presentes, tendo sido prestadas as informações necessárias e esclarecido as dúvidas existentes, com destaque à informação quanto à legalidade da contratação do CIM POLINORTE para gerir a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do qual faz parte da Rede de Atenção às Urgências, localizada em Linhares/ES, com embasamento no disposto na Lei federal 11.107/2005, no Decreto Federal 6017/2007 e no Contrato de Consórcio Público do CIM POLINORTE. Encerrado o processo de discussão sobre a presente proposta, foi aprovado por unanimidade acolher a Recomendação da Câmara Setorial de Saúde (Ata 03/2019) no sentido de que o CIM POLINORTE seja autorizado a ser contratado pelo município de Linhares e por qualquer outro município integrante do quadro de entes consorciados, para a prestação de serviços de gestão plena ou parcial de pronto atendimento e outras unidades prestadoras de serviços de saúde e assim sendo foram tomadas as seguintes deliberações: a) autorizar o CIM POLINORTE a firmar contrato, na condição de CONTRATADO, para a gestão da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), localizada em Linhares/ES, conforme Plano de Prestação de Serviços e Carteira de Serviços, ambos documentos constantes do Termo de Referência e Estudos que deverão ser entregues ao consórcio; b) autorizar o Presidente do consórcio a realizar a alteração da Resolução Orçamentária do CIM POLINORTE aprovada para o exercício financeiro de 2020, e, caso necessário, realizar alteração na Resolução Orçamentária do exercício financeiro vigente, incluindo o projeto atividade "Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h)" com acréscimo da previsão de Receitas e de Despesas que deverão constar no quadro de detalhamento de Despesas, no valor proporcional estimado conforme Contrato de Programa a ser firmado, e providenciar a publicação das respectivas alterações no órgão de imprensa oficial do CIM POLINORTE; c) diante da celebração do contrato de programa, autorizar ao presidente do consórcio a proceder a contratação temporária de pessoal, no regime celetista, pelo prazo de 01 (um) ano renovável por igual período, por meio de processo seletivo, para atender as demandas de implantação e funcionamento da "Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h)", localizada em Linhares/ES, em caráter temporário e por excepcional interesse público, de forma a atender as demandas iniciais existentes até a realização de seleção pública, na forma da legislação pertinente, sendo autorizado ainda que o levantamento das demandas de contratação de pessoal deverão constar de quadro temporário de pessoal, contendo o quantitativo das vagas, tipo de emprego público, carga horária e salário, o qual será elaborado em conjunto pela equipe do Cim Polinorte e a equipe da SEMUS de Linhares, e homologado pelo presidente do consórcio, e ainda, autorizar que os cargos de chefia, direção e assessoramento sejam providos por livre nomeação e exoneração, devendo priorizar a contratação de profissionais com formação e experiência na área pertinente; d) autorizar ao Presidente do consórcio a avaliar e a promover adesões à Atas de Registro de Preços, que estejam vigentes, referentes aos serviços demandados pela implantação da "Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h)"; e) autorizar o consórcio a proceder, após a celebração do respectivo instrumento contratual, a abertura de processos administrativos para compras e contratações necessárias à implantação da "Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h)", localizada em Linhares/ES, que não possam ser atendidos por meio de adesão as Atas de Registro de Preços vigentes; f) autorizar o Presidente do consórcio a instituir, quando necessário, por meio de portaria, o suprimimento de fundos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para as despesas consideradas de pronto pagamento referente a "Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h)", localizada em Linhares/ES; g) autorizar o Presidente do Consórcio a proceder, quando necessário, a abertura de conta corrente específica para movimentar os recursos decorrentes da contratação para a gestão da "Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h)", localizada em Linhares/ES; h) autorizar o Presidente a instituir, quando necessário, por meio de Portaria, uma Comissão Especial de Seleção de Pessoal, encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para a contratação de pessoal para preenchimento das vagas dos empregos públicos em caráter temporário, por excepcional interesse público, visando atender as demandas da "Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h)" localizada em Linhares/ES a qual será remunerada por meio de jeton no mesmo valor e condições do jeton autorizado para o Conselho Fiscal.

Item 07 - Apreciação do relatório de situação do cumprimento dos contratos de rateio referente ao ano de 2019 da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura (ausência de repasses); Foi apresentado relatório demonstrando a situação da celebração dos contratos de rateio para o exercício financeiro de 2019, com base na Resolução Orçamentária Nº 001/2019 (ALTERAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO ORÇAMENTO 2019), dentre eles, o repasse para o custeio das atividades e efetivo funcionamento da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de meio ambiente, nos termos do Contrato de Consórcio Público

firmado. Foi relatado que todos os 07 (sete) municípios consorciados aderentes à Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do CIM POLINORTE encontram-se com o contrato de rateio assinados e vigentes. Encerrado o processo de discussão foi aprovado por unanimidade o seguinte: a) fixar que os municípios consorciados aderentes a respectiva Câmara Setorial deverão repassar até a data limite de 27/12/2019, a totalidade dos valores previstos no Contrato de Rateio/2019 no valor constante na cláusula terceira, § 3º, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento dentro do exercício financeiro corrente das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da respectiva Câmara Setorial; b) que os municípios que não realizarem os repasses da totalidade dos recursos financeiros previstos no Contrato de Rateio /2019 até a data limite fixada poderão ter ser suspensos no CIM POLINORTE, até a regularização dos valores devidos, sem prejuízo da cobrança judicial. 8) Outros Assuntos. Item 8.1 – Proposta de pagamento via indenização por serviços prestados pela empresa Consulfarma Informática e Assessoria Ltda: Foi relatada a situação existente no tocante a prestação dos serviços do fornecimento de sistema de gestão em saúde pela empresa Consulfarma Informática e Assessoria Ltda ao CIM POLINORTE em atendimento as demandas dos municípios consorciados, tendo em vista que todos os processos licitatórios com tal objeto acabaram frustrados, e que, não é possível que os municípios mantenham em funcionamento os serviços de saúde demandados pela população (consultas, exames, procedimentos em saúde, distribuição e dispensação de medicamentos dentre outros tantos) sem a utilização de sistemas informatizados, dado a necessidade de acesso ao cadastro do cidadão, e outras tantas informações necessárias a alimentação dos sistemas do Ministério da Saúde. Neste contexto, acolhendo pedidos dos municípios consorciados, foi autorizada a empresa Consulfarma Informática e Assessoria Ltda manter a prestação dos serviços de fornecimento dos módulos de gestão em saúde até a data de 30/07/2019, primando pela observância garantia do princípio constitucional acesso universal aos serviços de saúde. Diante deste cenário, todos os municípios foram comunicados de que os serviços seriam mantidos até a data de 30/07/2019, com pagamento realizado pelo CIM POLINORTE, devendo cada município consorciado adotar as providências cabíveis para a contratação do modulo municipal do sistema de saúde demandado. Foram muitos os problemas vivenciados, os quais levaram o consórcio a buscar solução que causasse menor impacto possível na oferta de serviços de saúde a população dos municípios consorciados. Tal situação encontra-se devidamente registrada no item 07.1 da Ata nº 01/2019 da Câmara Setorial de Saúde, na qual foi relatada a situação existente e tomada a decisão da extinção do processo e notificação dos municípios consorciados. Entretanto os problemas continuaram de forma que foi necessário estabelecer uma data limite até a qual o CIM POLINORTE ainda manteria o pagamento dos serviços em questão. Sendo fixado a data de 30/07/2019 conforme já relatada anteriormente. Diante de tal situação, e da manutenção da prestação dos serviços de sistemas aos municípios e consórcio, foi apresentado ao CIM POLINORTE pedido de pagamento por indenização dos serviços efetivamente prestados pela empresa até a data de 30/07/2019, e neste sentido, é apresentado o assunto solicitando autorização para pagamento. Concluída a apresentação do relatório da situação, após ampla discussão, considerando que a decisão do presidente do consórcio foi adotada no sentido de evitar prejuízos a oferta e gestão dos serviços de saúde dos municípios consorciados, e ainda, considerando que a justiça vem decidindo de forma reiterada no sentido de que não pode haver o enriquecimento sem causa da administração pública, e que, havendo o labor (a prestação do serviço) é devido o pagamento, foi aprovado por unanimidade o seguinte: a) autorizar o presidente a realizar o pagamento a empresa, por indenização, do valor devido, referente aos serviços efetivamente prestados. b) que somente serão autorizados pagamentos do módulo municipal de gestão dos serviços de saúde, dos serviços que forem efetivamente atestados pelos municípios consorciados. b) autorizar o presidente do consórcio a realizar por portaria a alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas, mediante anulação e suplementação, visando prover a dotação orçamentária na rubrica adequada ao pagamento em questão por meio de indenização. Item 8.2 – Apreciação da proposta de contratação, no modelo de governança regional, da prestação de serviços pelo CIM POLINORTE aos municípios consorciados, no tocante aos serviços de limpeza, recepção, dentre outros: Foi relatado que o presente assunto já foi apreciado pelos Secretários Municipais e técnicos integrantes da Câmara Setorial de Saúde, os quais deliberaram por recomendar a esta Assembleia Geral autorizar à contratação de tais serviços na forma proposta visando o atendimento à demandas dos municípios consorciados. Considerando o teor do assunto proposto para debate a pedido do prefeito do município de Santa Teresa, foi dada a palavra ao assessor de gestão do consórcio, o qual prestou informações e esclarecimentos aos presentes acerca das vantagens e benefícios da participação dos municípios em consórcio público, estabelecendo um modelo de governança regional dos serviços e procedimentos de saúde demandados pela população dos municípios consorciados. Relatou ainda, sobre as vantagens na área de licitações e contratos, informando que o consorcio pode realizar licitação compartilhada gerando grande economia para os municípios tais como: diminuir o retrabalho existente nos diversos municípios consorciados, advindo da realização de várias licitações com o mesmo objeto, exigindo a elaboração de vários projetos básicos, abertura de vários processos, realização de várias cotações de preços de forma repetida em cada município, bem como da elaboração de vários editais e vários pareceres jurídicos sobre o mesmo objeto a ser licitado/contratado, portanto, como solução a este problema, o qual gera enorme custo invisível a administração pública, o consórcio público pode realizar uma única licitação compartilhada, da qual decorram a celebração dos contratos pelos municípios consorciados, diretamente com a empresa vencedora do certame, na forma disposta no art. 19 do decreto federal 6.017/2007, resultando desta forma em significativa redução do valor das compras realizadas e serviços contratados, haja vista economia de escala obtida com a realização de um único certame para atender a toda a região. Concluída a discussão pelos presentes, a proposta apresentada foi colocada em votação, levando-se em consideração a Recomendação feita pela Câmara Setorial de Saúde, sendo aprovado por unanimidade o seguinte: a) a adoção das providências cabíveis para o efetivo funcionamento da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do CIM POLINORTE, já aprovada a criação em reuniões anteriores, possibilitando a realização de licitações compartilhadas em atendimento as demandas de todos os municípios consorciados, nas suas diversas áreas de atuação, desde que o produto, material e equipamento a ser adquirido, ou serviço a ser contratado, seja utilizado também na área

de saúde; b) autorizar a contratação dos serviços de limpeza, atendentes de recepção, dentre outros demandados pelos municípios consorciados, adotando-se o modelo de governança regional, por meio da realização de licitação compartilhada. c) autorizar que as licitações compartilhadas sejam realizadas como registro de preços, visando permitir que a ordem de serviços autorizando a prestação dos serviços licitados nos municípios possam ocorrer em momentos distintos conforme o contexto de prazo, situação orçamentária e outros aspectos pertinentes a cada município consorciado aderente a Câmara Setorial de Compras Compartilhadas. Item 8.3 – Apreciação dos relatórios atualizados do ICMS/Saúde/2019 referente ao período de janeiro a julho de 2019 e Projeção da receita prevista de ICMS para o ano de 2020 com base no índice provisório divulgado pela SEFAZ: Foram apresentados os relatórios com as informações do quanto cada município consorciado recebeu referente aos incentivos do ICMS/Saúde incluindo o incentivo de 1% do ICMS/SAÚDE/CONSÓRCIO pela participação em consórcio de saúde, bem como a projeção de receitas do ICMS para o exercício financeiro de 2020, com base nos índices provisório de participação dos municípios divulgados pela SEFAZ, foi aprovado por todos os presentes o registro em ata da apresentação dos mesmos sem ressalvas. Item 8.4 - Agendamento da próxima reunião - Foi aprovado por todos que a próxima reunião da Assembleia Geral, seja realizada no dia 11/10/2019 as 15h em Rio Bananal, com a previsão de que naquela data sejam emitidas as primeiras licenças ambientais em regime de cooperação do município e a equipe do CIM POLINORTE. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deste Consórcio declarou encerrada a reunião às 18 (dezoito) horas e 20 (vinte) minutos, e eu, Máratti de Fátima Croce, Diretora Executiva do CIM POLINORTE, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelo Presidente, tendo os demais presentes assinados a lista de presença.

Eduardo Marozzi Zanotti	Máratti de Fátima Croce
Presidente CIM POLINORTE	Diretora Executiva CIM POLINORTE

PORTARIA CIM POLINORTE Nº 06 - R, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 233349

PORTARIA CIM POLINORTE Nº 06 - R, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece que não haverá expediente no âmbito da sede do CIM POLINORTE na forma e período em que especifica e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto;

Considerando que o dia 28/10/2019 (segunda-feira) é a data comemorativa do dia do Servidor Público Municipal, conforme prevê o art. 245 da Lei Municipal nº 2.762/2007;

Considerando o decreto municipal nº 5.707/2019 de 21/10/2019 do município de Ibirapu/ES, que declarou ponto facultativo no dia 28/10/2019;

Considerando que a sede administrativa do CIM POLINORTE está localizada no município de Ibirapu;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que, no dia 28/10/2019, não haverá expediente na sede do CIM POLINORTE, localizada no município de Ibirapu/ES, devido ao ponto facultativo decretado pela Prefeitura Municipal de Ibirapu referente ao dia do Servidor Público Municipal comemorado no dia 28/10/2019 (segunda-feira).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibirapu/ES, XX de outubro de 2019.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte, em 24 de outubro de 2019.